



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Edição nº 1613/Ano VII - 12 DE AGOSTO DE  
2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 35.767/2024

Aprova Resolução nº 043/2024 da Prudenprev.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 194, de 29 de julho de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aprovada a Resolução nº 043/2024 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte ao Senhor **Aparecido da Costa Santos** em decorrência de o mesmo ser portador de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de agosto de 2024.

**EDSON TOMAZINI**

Prefeito Municipal

**FLAVIANE OLIVETTE**

Secretária Municipal de Administração

**EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI**

Respondendo pela Superintendência

#### PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 043/2024

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 194/2024, e:

**CONSIDERANDO** que o senhor Aparecido da Costa Santos é beneficiário junto ao Sistema de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** que o senhor Aparecido da Costa Santos é portador de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

#### RESOLVE DETERMINAR:

**Art. 1º.** Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida ao senhor **Aparecido da Costa Santos**.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

---

Edição nº 1613/Ano VII - 12 DE AGOSTO DE  
2024

---

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de agosto de 2024.

**EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI**

Respondendo pela Superintendência

**BRUNA DE MENDONÇA TREVIZAN**

Respondendo pela Gerência Previdenciária

**SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ**

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: 3a1db596-75b8-42a7-8e84-f9e84f1ac692

---